



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 940 DE 21 DE JANEIRO DE 2010

O Prefeito do Município de Juramento, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município de Juramento – artigo 72, inciso V, e o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e na forma do artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma propriedade sem nenhuma benfeitoria com área de 3.829,51 metros quadrados, situada na Avenida Coronel Ataíde s/n, na zona urbana da sede do município de Juramento/MG, objeto do Registro Imobiliário de matrícula 63.930 de propriedade do Sr. Luiz Eustáquio Alves.

Artigo 2º - O terreno desapropriado será destinado à apreensão de animais que se encontrarem soltos nas ruas da cidade de Juramento/MG.

Artigo 3º - O preço apurado na avaliação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo Setor de Fazenda Municipal de Juramento/MG.

Artigo 4º - Fica o Município de Juramento imitado na posse nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941.



Prefeitura Municipal de Juramento


AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Artigo 5º - A desapropriação será efetivada mediante acordo entre o Município e o ex proprietário, nos termos do artigo 10 do Decreto Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Juramento/MG, 21 de Janeiro de 2010.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 19.017.368/0001-28

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889